

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

SUGESTÕES PARA REGIMENTO DO "CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE VERBA DOADA POR PARTICULARES".

1.- Levando em consideração que existem seis sectores de trabalho no Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, a saber:

- a) Espectroscopia,
- b) Betatron,
- c) Gerador van de Graaff,
- d) Raios Cósmitos,
- e) Mecânica Teórica
- f) Física Teórica,

e, na hipótese da possibilidade do Departamento de Física vir a receber um auxílio financeiro para seu desenvolvimento, tal auxílio deverá ser administrado por um Conselho de seis pessoas, representando todos os sectores acima mencionados.

2.- O auxílio deverá ser dividido em duas parcelas, uma destinada a auxílios a estudantes e graduados em forma de bolsas de estudo e outra para assistência técnica e administrativa.

3.- Cada grupo tem direito a um sexto do total do auxílio exceto nos casos em que o auxílio for dado especificadamente pelo doador a um indivíduo. Se um grupo não puder utilizar-se de sua quota o Conselho Administrativo tem autoridade para decidir o destino dessa verba.

4.- A parcela da quota de cada grupo, não utilizada durante o período de seis meses, contados a partir de março e setembro, deverá ser redistribuída mediante autorização do Conselho.

5.- O Conselho acima instituído tem autoridade para de terminar as condições que deverão ser preenchidas, pelos candidatos, para a obtenção das bolsas.

6.- Todas as questões não consideradas neste regulamento serão decididas pelo Conselho. Todas as decisões do Conselho deverão ser tomadas com a presença de, no mínimo, quatro (4) membros mediante convocação. Considerar-se-ão válidas as decisões aprovadas pela maioria dos presentes.

7.- Cada representante de grupo se compromete a apresentar, semestralmente, um relatório detalhado, acompanhado de comprovantes, do uso que tiver feito da quota que lhe corresponde.